



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2022 - RIFB/IFBRASILIA

**SELEÇÃO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO PELO SISU
(SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA) - SELEÇÃO 2022/1**

1. DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU, em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, nos Editais nº 2 e 8/2022, de 18 e 27 de janeiro de 2022, publicados no DOU em 19 e 28 de janeiro de 2022, **torna pública a Seleção de Candidatos para Provimento de Vagas nos Cursos Superiores de Graduação**, oferecidos pelo Instituto Federal de Brasília - IFB, **para ingresso no Primeiro Semestre de 2022 - Seleção 2022/1, pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU)**, que está regulamentada pelas Leis nº 11.892/08, nº 12.089/09, nº 12.711/2012, nº 12.764/2012 e nº 13.146/2015; pelos Decretos n. 7.824/2012 e n. 9.034/2017; Portarias Normativas MEC n. 18/2012, n. 09/2017 e n. 1117/2018; Resoluções n. 27-2016/CS-IFB, n. 13-2018/CS-IFB, 24-2021-RIFB e demais normativos vigentes de atualização legal e institucional, conforme disposto nos itens a seguir.

2. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1 A inscrição será realizada no *site* do SiSU, <http://sisu.mec.gov.br>, no período estabelecido no cronograma deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1 Este Processo Seletivo destina-se à oferta de vagas para o 1º Semestre letivo de 2022 nos *Campi* participantes do IFB e o resultado desta seleção será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas em tal semestre.

2.2 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2021.

2.2.1 São requisitos para ingresso nos Cursos Superiores de Graduação de Nível Superior os previstos neste edital:

- a. não ter sido eliminado na seleção pelo SiSU;
- b. ter concluído o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- c. ser contemplado e convocado para matrícula por este processo seletivo;
- d. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

2.3 Os candidatos interessados em concorrer às vagas apresentadas neste Edital deverão verificar as informações constantes neste Documento e no Termo de Adesão, ANEXO A, que estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do IFB: <http://www.ifb.edu.br>.

2.4 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Adesão e demais publicações, deste certame, realizadas pelo IFB, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 O início das aulas está previsto para o dia 4 de abril de 2022, conforme divulgação do calendário acadêmico (calendário do estudante) do *Campus* que oferta o curso.

2.5.1 O candidato que concorre à vaga deve consultar as datas do calendário acadêmico (calendário do estudante) do *Campus* ofertante do curso publicado no *site* oficial do IFB: <http://www.ifb.edu.br>.

2.6 O Termo de Adesão (Anexo A) será disponibilizado no *site* desta Instituição (<http://www.ifb.edu.br>) e conterá as seguintes informações:

I - Os *Campi*, cursos, turnos e tipos de vagas participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso, conclusão e número de vagas;

II - O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e demais normativos correlatos;

III - O número de vagas reservadas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela Instituição;

IV - Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela Instituição para cada uma das provas, áreas de conhecimentos, do Enem, em cada curso e turno; e

V - Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pelas reservas de vagas:

a) pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC, e demais normativos vigentes; e

b) pelos atos internos da instituição e demais que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outras naturezas adotadas pela Instituição.

2.7 Os cursos oferecidos neste Edital são gratuitos e não há cobrança de taxa de inscrição ou na participação de quaisquer etapas deste processo seletivo.

2.8 É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, duas vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, conforme consta na Lei 12.089/09.

2.9 O Processo Seletivo será regido por este Edital, administrado e executado pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE da Pró-Reitoria de Ensino - PREN em coparticipação com os *Campi* envolvidos.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, na primeira etapa da seleção, seguirá os prazos estabelecidos pelo MEC e está disponível no *site* do SiSU: <http://sisu.mec.gov.br/>. As demais etapas seguem cronograma próprio do Instituto Federal de Brasília - IFB, conforme segue abaixo:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO SISU 2022/1		
DATAS	ETAPAS	Em que local?
04/02/2022	Publicação do Edital	Página oficial do IFB www.ifb.edu.br
07/02/2022	Período para impugnação do Edital	<i>E-mail</i> institucional: processoseletivo@ifb.edu.br
10/02/2022	Data prevista para divulgação das respostas às impugnações	Página oficial do IFB: www.ifb.edu.br
15 a 18/02/2022	Período de Inscrições	<i>Site</i> do SiSU: http://sisu.mec.gov.br/
22/02/2022	Publicação do Resultado da Chamada Regular	<i>Site</i> do SiSU: http://sisu.mec.gov.br/

22/02 a 08/03/2022	Prazo para declarar interesse em participar da Lista de Espera do SiSU	Site do SiSU: http://sisu.mec.gov.br/
23 e 24/02/2022	L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V6075 e V6076: Entrega da documentação comprobatória de reserva de vaga	On-line pelo Campus do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato
04, 07 e 08/03/2022	AC: Matrícula dos candidatos selecionados na chamada regular	On-line pelo Campus do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato
	L1, L5, L9, L13, V6075 e V6076: Matrícula dos candidatos que tiveram a comprovação da reserva de vaga deferida na chamada regular	
	L2, L6, L10, L14: Pré-Matrícula dos candidatos que tiveram a comprovação da reserva de vaga deferida na chamada regular; pois os candidatos passarão por verificação complementar da autodeclaração, se atestada, efetivação de matrícula	
10/03/2022	Publicação da Convocação dos candidatos da Lista de Espera do SiSU para manifestação de interesse pelas possíveis vagas ociosas da chamada regular (AC, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V6075 e V6076)	Página oficial do IFB www.ifb.edu.br
11/03/2022	AC, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V6075 e V6076: Manifestação de interesse pelas vagas ociosas da chamada regular	On-line conforme documento de convocação
15/03/2022	Publicação da Colocação dos candidatos que manifestaram interesse pelas vagas ociosas da chamada regular;	Página oficial do IFB www.ifb.edu.br
	Publicação da Convocação para Matrícula dos Candidatos de Ampla Concorrência (AC); e	
	Publicação da Convocação de Todos os Candidatos de Reservas de Vagas para Entrega da Documentação Comprobatória de Reserva de Vaga (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V6075 e V6076).	
16 e 17/03/2022	AC: Matrícula dos Candidatos Contemplados de Ampla Concorrência	On-line pelo Campus do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato, conforme documento de convocação
16 e 17/03/2022	L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V6075 e V6076: Entrega da Documentação Comprobatória de Reserva de Vaga dos candidatos convocados	On-line pelo Campus do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato, conforme documento de convocação

21/03/2022	Publicação do Resultado Preliminar da comprovação documental das reservas de vaga (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V6075 e V6076)	Página oficial do IFB www.ifb.edu.br
22/03/2022	L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V6075 e V6076: Solicitação de justificativa de indeferimento da comprovação da reserva de vaga para recurso contra o Resultado Preliminar da comprovação documental das reservas de vaga	<i>On-line</i> pelo <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato, conforme documento de tal etapa
23/03/2022	L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V6075 e V6076: Apresentação de recurso contra o Resultado Preliminar da comprovação documental das reservas de vaga	<i>On-line</i> pelo <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato, conforme documento de tal etapa
25/03/2022	Publicação do Resultado Final da comprovação documental das reservas de vaga (L1, L5, L9, L13, V6075 e V6076)	Página oficial do IFB www.ifb.edu.br
	Publicação da Convocação para Matrícula (AC, L1, L5, L9, L13, V6075 e V6076)	
	Publicação da Convocação dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs que tiveram a reserva de vaga comprovada preliminarmente para Verificação Complementar da Autodeclaração (L2, L6, L10, L14)	
28 e 29/03/2022	AC, L1, L5, L9, L13, V6075 e V6076: Matrícula dos Candidatos Convocados	<i>On-line</i> pelo <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato, conforme documento de tal etapa
28/03/2022	L2, L6, L10, L14: Preenchimento do formulário on-line para Verificação Complementar da Autodeclaração	<i>On-line</i> pelo <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato, conforme documento de tal etapa
28 e 29/03/2022	Agendamento dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs para Verificação Complementar da Autodeclaração (L2, L6, L10, L14)	<i>On-line</i> pelo <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato, conforme documento de tal etapa
30 e 31/03/2022	L2, L6, L10, L14: Período para Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs	<i>On-line</i> pelo <i>Campus</i> do IFB ofertante do curso selecionado pelo candidato, conforme documento de tal etapa
1º/04/2022	Publicação do Resultado Preliminar de Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs	Página oficial do IFB www.ifb.edu.br

	CST LOGÍSTICA	5	(Mat/Ves)	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40
	Licenc. QUÍMICA	8	Integral (Mat/Ves)	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40
Planaltina	CST AGROECOLOGIA	6	Matutino	8	4	5	4	5	1	2	1	2	6	2	40
	Bachar. AGRONOMIA	10	Vespertino	8	4	5	4	5	1	2	1	2	6	2	40
	Licenc. BIOLOGIA	8	Noturno	8	4	5	4	5	1	2	1	2	6	2	40
Riacho Fundo	CST GASTRONOMIA	4	Noturno	10	2	5	2	5	1	1	1	1	-	2	30
	Licenc. GEOGRAFIA	8	Noturno	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40
	CST HOTELARIA	5	Noturno	8	2	4	2	3	1	1	1	1	-	2	25
	Licenc. LETRAS INGLÊS	8	Vespertino	30	8	11	8	11	2	3	2	3	-	2	80
Samambaia	CST DESIGN DE PRODUTO	4	Integral (Mat/Ves)	12	3	5	3	5	1	2	1	1	-	2	35
	Bachar. ENGENHARIA CIVIL	10	Integral (Ves/Not)	28	8	11	8	11	2	3	2	3	-	4	80
São Sebastião	Licenc. LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA	8	Vespertino	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40
	Licenc. PEDAGOGIA	8	Matutino	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40
	CST SECRETARIADO	6	Noturno	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40
Taguatinga	ABI CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	8	Integral (Mat/Ves)	22	5	9	5	9	2	2	2	2	-	2	60
	CST AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	8	Noturno	10	3	5	3	5	1	1	1	1	-	2	32
	CST DESIGN DE MODA	6	Noturno	10	2	5	2	5	1	1	1	1	-	2	30
	Licenc. FÍSICA	8	Integral (Mat/Ves)	14	4	5	4	5	1	2	1	2	-	2	40
Total				294	85	120	85	119	24	40	24	39	18	44	892

4.2 A distribuição das vagas por tipo de reserva são as vistas no Termo de Adesão, Anexo A, disponível na página eletrônica desta instituição <http://www.ifb.edu.br> (SiSU 2022/1).

4.2.1 O curso Bacharelado em Engenharia Civil ofertado pelo Campus Samambaia terá o total de 40 vagas para primeiro semestre de 2022 e outras 40 vagas para o segundo semestre de 2022, totalizando 80 vagas anuais. Sendo que os primeiros 40 candidatos classificados e matriculados serão alunos do primeiro semestre letivo de 2022 e os demais 40 candidatos classificados e matriculados ingressarão como alunos do segundo semestre letivo de 2022, caso tenhamos candidatos classificados.

4.3 Considera-se reserva de vaga todas as vagas que não são da ampla concorrência e decorrem de ações afirmativas, sejam legais ou institucionais, conforme segue o quadro de legenda de cada tipo de vaga:

--

QUADRO DE TIPOS DE VAGAS OFERTADAS		
TIPO/SIGLA	DESCRIÇÃO	
A0 (AC)	Ampla concorrência (grupo que não faz parte da reserva de vagas e não apresenta documentação comprobatória da reserva)	Ampla Concorrência (AC)
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	Reservas de Vagas (é necessário apresentar documentação, em data determinada no cronograma, para comprovar que pertence a reserva escolhida pelo candidato)
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
V6075	Candidatos Reserva de vagas para candidatos de Agricultura Familiar (AF)	

V6076	Candidatos Reserva de vagas para candidatos com deficiência (PCD)
--------------	---

4.4 O candidato inscrito em reserva de vaga é obrigado a apresentar os documentos para comprovação do tipo de vaga, além das demais exigências vistas neste Edital e no Termo de Adesão, para ter direito a pleitear pela vaga na qual se inscreveu.

4.4.1 É responsabilidade do candidato de reserva de vaga acompanhar todas etapas previstas no cronograma deste edital e demais documentos complementares deste certame publicados na página oficial do IFB.

4.4.2 O candidato inscrito em reserva de vaga tem a responsabilidade da juntada completa de documentos para comprovação do tipo de vaga, assim como o envio/entrega ao *Campus* ofertante do curso.

4.5 As aulas são presenciais e serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico (calendário do estudante) do *Campus* ofertante do curso.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Após inscrição, os candidatos deverão acompanhar a publicação da Chamada Regular, a qual ocorre exclusivamente no *site* do SiSU (<http://www.sisu.mec.gov.br>).

5.2 No período definido no cronograma para matrícula (item 3.1), os candidatos selecionados na chamada regular (primeira chamada) que concorrem pelas reservas de vagas, deverão apresentar e entregar a documentação comprobatória da reserva escolhida no dia previsto no cronograma deste Edital.

5.2.1 O candidato à reserva de vaga da chamada regular que após a entrega da documentação comprobatória da reserva de vaga tiver preenchido os requisitos do tipo de vaga, receberá em até 24 horas um e-mail da comissão de processo seletivo do *Campus* ofertante do curso informando que sua reserva de vaga foi deferida e receberá o *link* do formulário on-line de matrícula para efetivar a matrícula dentro do período da chamada regular vista no item 3.1 deste Edital.

5.2.2 O candidato (L1, L5, L9, L13, V6075 e V6076) que se enquadra no item 5.2.1 poderá dar prosseguimento na efetivação de sua matrícula conforme cronograma para matrícula (item 3.1).

5.2.3 O candidato PPI (L2, L6, L10, L14) que se enquadra no item 5.2.1 poderá dar prosseguimento a sua pré-matrícula conforme cronograma para matrícula (item 3.1); não realizará matrícula de imediato pois realizará a verificação complementar da autodeclaração, em data prevista no cronograma deste Edital, item 3.1, e, se a autodeclaração for deferida, poderá dar prosseguimento na efetivação da matrícula.

5.2.4 O candidato da chamada regular que não é de reserva de vaga, como o candidato de ampla concorrência (AC), não precisa comprovar o tipo de vaga.

5.2.4.1 O candidato de Ampla Concorrência, caso convocado para matrícula, deverá apresentar a documentação para efetivação de matrícula em data prevista no cronograma deste Edital, item 3.1, e conforme o documento de convocação, pois solicitará o link do formulário on-line de matrícula ao Registro Acadêmico do *Campus* ofertante do curso visto neste Edital.

5.3 As vagas eventualmente ociosas ao final da chamada regular do processo seletivo do SiSU, seleção 2022/1, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera do SiSU, a qual será administrada pelo IFB, disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada - SiSU.

5.4 Para constar na Lista de Espera de que trata o item 5.3, o candidato deverá confirmar o interesse na vaga, exclusivamente no *site* do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br>), durante o período especificado no Cronograma deste Edital, item 3.1, e somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU.

5.5 Após a matrícula dos candidatos convocados na chamada regular, ainda havendo vagas ociosas, o Instituto Federal de Brasília - IFB convocará, por documento específico, na data estabelecida no Cronograma deste Edital, item 3.1, e por meio de publicação no *site* do IFB www.ifb.edu.br, todos os candidatos da Lista de Espera do SiSU, item 5.4, para manifestarem, de forma on-line, interesse nas

vagas não preenchidas da chamada regular.

5.6 A manifestação on-line de interesse pelas possíveis vagas ociosas da chamada regular, a qual acontecerá em data estabelecida no Cronograma deste Edital (item 3.1), consiste no envio de e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional do IFB, o qual será disponibilizado em documento próprio de convocação desta etapa, com as instruções de envio e preenchimento em suas partes, como: assunto, corpo e anexos.

5.6.1 O IFB poderá adotar outro meio eletrônico de manifestação on-line de interesse pelas possíveis vagas ociosas da chamada regular, conforme documento de convocação.

5.7 A classificação será obtida pela ordem decrescente da nota na Edição do Enem 2021 lograda pelo candidato e auferida pelo SiSU, seja para uso na chamada regular ou para uso da lista de espera, conforme visto no item 5.5.

5.8 No ato da Manifestação On-line de Interesse pelas possíveis vagas ociosas da chamada regular, serão aceitos, em anexo, como documentos de identificação, desde que contenham foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Federal, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; ou carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

5.9 No ato da Manifestação On-line de Interesse pelas possíveis vagas ociosas da chamada regular, não serão aceitos os seguintes documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados; nem protocolo de documento; ou Boletim de Ocorrência, e entre outros.

5.10 Os candidatos que não manifestarem de forma on-line interesse pelas vagas ociosas, na data estabelecida no cronograma deste Edital, item 3.1, serão excluídos da lista de espera e deste Processo Seletivo, Seleção pelo SiSU - 2022/1.

5.10.1 Os candidatos que não seguirem as instruções do documento de convocação para manifestação, de forma on-line, de interesse pelas vagas ociosas, na data estabelecida no cronograma deste Edital, item 3.1, ou de forma adversa às instruções do documento serão excluídos da lista de espera e deste Processo Seletivo, Seleção pelo SiSU - 2022/1.

5.11 Na data estabelecida no cronograma deste Edital, item 3.1, a partir das 18h, será publicada *nosite* do IFB www.ifb.edu.br a lista com a colocação dos candidatos que manifestaram de forma on-line interesse nas vagas ociosas da chamada regular, respeitando-se a ordem de classificação pelo SiSU, item 5.7.

5.12 Os candidatos classificados e contemplados dentro do número de vagas especificadas na convocação de manifestação de interesse pelas vagas ociosas serão convocados, conforme documento específico, para:

a) No caso de candidatos de **ampla concorrência**, para efetivação de matrícula em 2ª chamada, nas datas previstas no cronograma deste Edital, item 3.1:

a.1) entrega, de forma on-line, da documentação descrita no Termo de Adesão, Anexo A, para efetivação de matrícula, conforme documento de convocação de matrícula.

b) No caso de candidatos das **reservas de vaga**: entrega, de forma on-line, da documentação comprobatória da reserva de vaga descrita no Termo de Adesão, Anexo A, e, se for deferida, dar prosseguimento, conforme o caso, para efetivar matrícula:

b.1) os candidatos de que trata a alínea "b" só poderão dar prosseguimento para matrícula caso a documentação da referida reserva de vaga seja comprovada pela comissão de processo seletivo do *Campus* ofertante do curso no qual o candidato está inscrito;

b.2) os candidatos de que trata a alínea "b" e são de reservas de vagas que contenham PPI (L2, L6, L10, L14) só poderão ter sua matrícula concluída caso a documentação da referida reserva de vaga seja comprovada pela comissão de processo seletivo e, posteriormente e de forma adicional, a sua autodeclaração de candidato preto, pardo ou indígena seja deferida, por meio dos procedimentos descritos nos subitens do item 6.11 deste Edital, procedimento esse realizado pela comissão ou banca de verificação complementar da autodeclaração do *Campus* ofertante do curso no qual o candidato está inscrito;

b.3) os responsáveis pela avaliação da documentação, comissão de processo seletivo do *Campus*, poderão solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, especificamente para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui direito ao candidato acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital, nem garante direito à vaga caso a documentação não seja suficiente para comprovar a reserva;

b.4) todo e quaisquer dispêndios de obtenção de documentação, cópias ou meios para participar das etapas desta seleção serão exclusivamente do candidato, assim como de sua responsabilidade o envio;

b.5) o candidato optante pelas reservas de vagas que não comprovar ou não apresentar, de forma virtual, a documentação necessária à comprovação da situação declarada ou não participar da verificação complementar da autodeclaração não poderá dar prosseguimento para matrícula nesta condição, ficando impedido de dar continuidade às demais etapas deste Edital, perdendo o direito à reserva de vaga escolhida e será excluído deste processo seletivo, Seleção pelo SiSU - 2022/1;

b.6) o candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula frente aos órgãos envolvidos a qualquer tempo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.13 Caso o número de candidatos que manifestarem interesse pelas vagas ociosas da chamada regular seja maior que o número de vagas a serem preenchidas, será formada uma nova lista de espera.

5.13.1 Esta nova lista de espera será composta pelos candidatos que manifestaram interesse pelas vagas ociosas da ampla concorrência e pelos candidatos à reserva de vaga que comprovaram sua reserva de vaga.

5.14 Os candidatos da lista de espera, conforme o item 5.13, serão convocados, respeitando-se a ordem de classificação pela nota do SiSU, caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio de efetivação de matrícula das demais chamadas ou haja desistências posteriores, conforme normativos vigentes.

5.15 Perderão o direito à vaga os candidatos que:

a) convocados para matrícula que não comparecerem, de forma virtual, nos dias e horários; bem como não apresentarem, em tempos, toda a documentação necessária para a realização da matrícula, especificados na convocação;

b) convocados para entrega da documentação comprobatória da reserva de vaga que não comparecerem, de forma virtual, nos dias e horários para entrega, ou não tiverem a reserva comprovada pela comissão de processo seletivo do *Campus* instituída para esse fim;

c) convocados para verificação complementar da autodeclaração que não comparecerem, de forma virtual, nos dias e horários, ou não tiverem a reserva deferida pela comissão de verificação complementar da autodeclaração do *Campus* instituída para esse fim;

d) convocados para manifestarem interesse pelas vagas ociosas da chamada regular que não comparecerem, de forma virtual, para tal ação;

e) prestarem informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato ou seu representante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas eventualmente cabíveis;

f) não zelarem pela lisura deste processo seletivo ou demais casos aquilardados pela Pró-Reitoria de Ensino em conjunto, quando necessário, da Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil, Comissão de Processo Seletivo e Comissão de Verificação da Autodeclaração do *Campus* envolvido e demais autoridades do IFB.

5.16 Caso as vagas não sejam preenchidas por meio do procedimento adotado no item 5.14, e sem candidatos nas listas de espera, o Instituto Federal de Brasília - IFB poderá publicar, em data oportuna, novo Edital, de vagas remanescentes, com novas disposições de seleção, para preenchimento das vagas ociosas de tais chamadas do(s) curso(s) integrante(s) deste Edital, mediante a solicitação e coparticipação dos *Campi* participantes deste certame.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

6.1 Todos os candidatos às reservas de vagas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V6075 e V6076 deverão comprovar sua situação a partir da apresentação e entrega de documentação comprobatória durante o período estabelecido no cronograma, a ser realizada com base nos procedimentos descritos neste documento editalício.

6.2 A relação de documentos para comprovação de cada tipo de reserva de vaga a ser enviada deve ser consultada no item 4 do Termo de Adesão constante no Anexo A deste Edital, o qual é visto no *site* do IFB: <http://www.ifb.edu.br>.

6.2.1 O candidato concorrente a uma das reservas de vagas será excluído deste processo seletivo caso não consiga comprovar sua condição.

6.3 O candidato concorrente às reservas de vaga contemplado na chamada regular deverá encaminhar a documentação de comprovação da reserva de vaga, de forma on-line, na data prevista no cronograma deste Edital, no horário de 8 as 20 horas, horário de Brasília.

6.4 O envio da documentação de comprovação da reserva de vaga, prevista no cronograma deste Edital, no horário de 8 as 20 horas, deverá ocorrer através do e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional do *Campus* do IFB que oferta o curso para o qual o candidato se inscreveu no SISU, conforme abaixo.

I. *Campus Ceilândia*: processoseletivo.ceilandia@ifb.edu.br ;

II. *Campus Estrutural*: processoseletivo.estrutural@ifb.edu.br ;

III. *Campus Gama*: processoseletivo.gama@ifb.edu.br ;

IV. *Campus Planaltina*: processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br ;

V. *Campus Riacho Fundo*: processoseletivo.riachofundo@ifb.edu.br ;

VI. *Campus Samambaia*: processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br ;

VII. *Campus São Sebastião*: processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br ;

VIII. *Campus Taguatinga*: processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br .

6.4.1 Para a comprovação documental da reserva de vaga, o candidato, utilizando-se de seu e-mail pessoal, deverá enviar todos os documentos em formato PDF para o e-mail institucional do *Campus* ofertante da vaga, conforme as seguintes instruções:

6.4.1.1 Deverá constar no e-mail pessoal do candidato os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

i) Escrever a expressão 'RESERVA DE VAGA' ;

ii) Escrever o nome completo do candidato.

b) no corpo do e-mail:

i) O nome completo do candidato;

ii) O nome do *Campus* ofertante do curso, Nome e turno do curso inscrito;

iii) O tipo/sigla e a descrição da reserva de vaga (vistos no item 4.3 deste edital e no comprovante de inscrição do candidato);

iv) Os dados de número do CPF e do RG com UF e órgão emissor.

c) anexado ao e-mail:

i) Toda documentação, apenas em formato PDF, que comprove a reserva de vaga escolhida pelo candidato no ato da inscrição; e

ii) O comprovante de inscrição do SISU 2022/1.

6.4.2 O candidato que enviar o e-mail no dia e horário estabelecidos no item 6.4 deste edital

receberá em até 24 horas mensagem do *Campus* ofertante do curso informando se a documentação foi deferida/atestada ou indeferida ou, ainda, se a documentação está incompleta, conforme análise.

6.4.2.1 A Comissão de processo seletivo do *Campus* é a responsável pela avaliação da documentação comprobatória de reservas de vagas e tem autonomia e responsabilidade pela análise documental e, se necessário, poderá solicitar auxílio em suas ponderações à outra comissão de processo seletivo de outro *Campus* ou à Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil.

6.4.3 O candidato das Reservas de Vaga L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V6075 e V6076 que teve sua reserva de vaga comprovada receberá, na mesma mensagem enviada pelo *Campus* ofertante do curso para o qual se inscreveu, o *link* de formulário on-line para efetivação de matrícula on-line o qual deverá preencher e inserir a documentação de matrícula e cujos procedimentos estão descritos no item 7 deste Edital.

6.4.3.1 No caso dos candidatos das reservas de vagas L2, L6, L10, L14 o preenchimento do formulário on-line de matrícula não ensejará na expectativa de efetivação de matrícula, tendo em vista que ainda terão uma etapa a mais a ser cumprida que é a de Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs em data prevista no cronograma deste Edital.

6.4.4 Para os candidatos que receberem a mensagem de documentação não deferida, não atestada ou documentação incompleta ou que não conseguiram enviar no horário e no dia definidos no item 6.4 deste edital perderão o direito à vaga e estarão excluídos deste processo seletivo, Seleção 2022/1.

6.5. O *Campus* ofertante do curso descartará e não responderá todos os e-mail enviados fora do horário e dia estabelecidos no item 6.4 deste edital.

6.6 O candidato é responsável pelo envio do e-mail para a comprovação documental de sua reserva de vaga, assim como por todas as informações prestadas.

6.6.1 O candidato poderá ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados, não cobrados ou que ameacem a segurança da informação, com envio de *malwares*, vírus, *worms* e demais ações caracterizadas como ataque cibernético ou similares.

6.7 O IFB informa que os e-mails vistos no item 6.4 deste edital são de uso exclusivo e dedicado apenas a esta etapa do processo seletivo.

6.7.1 Caso o candidato queira saber quaisquer outras informações deverá utilizar os outros meios de contato do IFB visto neste edital, item 10.4, ou no sítio eletrônico da instituição: www.ifb.edu.br.

6.8 Todas as informações prestadas pelos candidatos são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação, políticas estudantis ou institucionais e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

6.9 Para candidatos da ampla concorrência elencados na chamada regular não há a etapa de entrega da documentação comprobatória da reserva de vaga, sendo necessário que esses candidatos, quando convocados para matrícula, realizem os procedimentos dispostos nos termos do item 7 deste Edital, ou de acordo com o documento de convocação, no caso das demais chamadas.

6.10 Em documento próprio, publicado em data vista no cronograma deste Edital, serão especificados os meios de comprovação da reserva de vaga dos candidatos concorrentes às reservas de vaga dispostos na lista de espera que manifestaram interesse pelas vagas ociosas da chamada regular, conforme o visto neste edital.

6.10.1 Em documento próprio, publicado em data vista no cronograma deste Edital, serão especificados os meios de recursos contra o resultado preliminar da comprovação da reserva de vaga dos candidatos concorrentes às reservas de vaga dispostos na lista de espera ou da chamada regular que entregaram a documentação comprobatória de reserva de vaga e tiveram a sua reserva de vaga não comprovada.

6.11 Em documento próprio, publicado em data prevista no cronograma deste Edital, serão especificados, além dos vistos neste Edital, os meios de verificação complementar da autodeclaração dos candidatos PPIs tanto da chamada regular quanto dos candidatos concorrentes às reservas de vaga da lista de espera que manifestaram interesse pelas vagas ociosas da chamada regular, conforme previsto neste edital.

6.11.1 Todos os candidatos de reservas de vagas que contenham PPIs (pretos, pardos ou indígenas) e que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar, ou indicados pelas comissões de processo seletivo dos Campi após recurso deferido, serão convocados, sejam da chamada regular ou da lista de espera, por meio de documento específico, para verificação complementar da autodeclaração por banca instituída para este propósito por meio de procedimento de heteroidentificação para os candidatos pretos ou pardos e análise documental, para os candidatos indígenas.

6.11.2 A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação; tendo, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato pardo ou preto na inscrição e atendendo as condições do item 6.11.1 .

6.11.2.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato preto ou pardo ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.11.2.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

6.11.2.3 Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação do *Campus* ou da banca recursal se o candidato preto ou pardo possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato preto ou pardo.

6.11.3 Neste certame, o procedimento de heteroidentificação será realizado por videoconferência on-line e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca de heteroidentificação e/ou recursal de heteroidentificação.

6.11.4 O procedimento para a realização da videoconferência on-line será disposto no documento de Convocação dos Candidatos Pardos ou Pretos que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar para Verificação Complementar da Autodeclaração.

6.11.5 Caberá ao candidato prover os meios necessários, como dispositivo eletrônico e acesso à internet, para a sua efetiva participação no processo de heteroidentificação por meio de videoconferência on-line.

6.11.6 O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação realizado por videoconferência on-line mediante autorização escrita, assinada pelo seu responsável legal, para filmagem/gravação e entrevista com o candidato pardo ou preto, conforme visto em anexo de Autodeclaração Étnico Racial.

6.11.6.1 Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar, no momento da apresentação da documentação comprobatória, em anexo (Autodeclaração Étnico Racial) documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita neste anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração deste anexo.

6.11.7 O candidato pardo ou preto que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação do *Campus*, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

6.11.7.1 A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação do *Campus*.

6.11.7.2 O recurso deverá ser interposto conforme cronograma disposto neste Edital do processo de seleção ou no documento de resultado preliminar desta etapa.

6.11.8 O candidato pardo ou preto perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

a) não comparecer virtualmente em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;

b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas técnicos advindos do candidato;

c) não adotar e se negar a seguir as instruções da banca de heteroidentificação ou do

documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração;

d) prestar autodeclaração não condizente de pardo ou preto;

e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de de sua voz e/ou imagem.

6.11.9 A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Declarações assinadas de 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança, conforme o anexo de Declaração de Pertencimento Ético; ou

b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

6.11.9.1 Neste certame, o candidato indígena deverá encaminhar o(s) documento(s) disposto(s) no item 6.11.9 por meio de envio de e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional do IFB visto abaixo e conforme disposto no documento de Convocação dos Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas - PPIs que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar para verificação complementar da autodeclaração.

6.11.10 A análise documental apresentada pelo candidato indígena será realizada por membros do IFB componentes da comissão de verificação complementar da autodeclaração.

6.11.11 Caso a análise documental do candidato indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto neste Edital ou documento de resultado preliminar.

6.11.11.1 A decisão sobre o recurso deverá considerar quanto aos candidatos indígenas a documentação que comprove a condição e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.11.12 O candidato indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

a) não enviar a documentação que comprove que seja indígena no prazo estabelecido em documento de convocação;

b) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração; ou

c) prestar documentação falsa.

6.11.13 Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.11.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

6.11.13.1 Não será considerada no procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

6.11.14 O candidato que, após a avaliação, não for considerado preto, pardo ou indígena - PPI pela banca ou comissão perderá o direito a vaga, será excluído deste processo seletivo e não terá nenhuma classificação no certame da Seleção 2022/1 pelo SiSU.

6.11.15 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

6.11.16 O deferimento ou o indeferimento da verificação complementar à autodeclaração de candidato preto, pardo ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.11.17 As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

6.11.18 O candidato será eliminado do certame na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelo candidato que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, a qualquer tempo; e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7. DA MATRÍCULA

7.1 A convocação para matrícula dos candidatos contemplados dentro do número de vagas previstas neste Edital será publicada na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18 horas, no *site* do IFB, www.ifb.edu.br, considerando o horário oficial de Brasília.

7.2 Em virtude da Pandemia do Coronavírus, Covid-19, para a chamada regular, a realização de matrícula será unicamente de forma on-line, por meio de preenchimento de formulário on-line, e conforme os procedimentos dispostos nos itens seguintes.

7.2.1 Candidatos da Ampla Concorrência - AC (A0): Para a realização da matrícula de forma on-line o candidato da Ampla Concorrência, nos dias indicados para a realização de matrícula disposto no cronograma deste Edital, deverá encaminhar um e-mail ao *Campus* que concorre à vaga, manifestando que realizará a sua matrícula de forma on-line.

7.2.2 O e-mail a ser enviado deve partir de seu e-mail pessoal e deverá ter como destinatário o endereço de e-mail institucional do IFB, de acordo com o *Campus* ofertante do curso, conforme a seguir:

- I. *Campus Ceilândia*: matricula.ceilandia@ifb.edu.br;
- II. *Campus Estrutural*: matricula.estrutural@ifb.edu.br ;
- III. *Campus Gama*: matricula.gama@ifb.edu.br ;
- IV. *Campus Planaltina*: matricula.planaltina@ifb.edu.br ;
- V. *Campus Riacho Fundo*: matricula.riachofundo@ifb.edu.br;
- VI. *Campus Samambaia*: matricula.samambaia@ifb.edu.br .
- VII. *Campus São Sebastião*: matricula.saosebastiao@ifb.edu.br;
- VIII. *Campus Taguatinga*: matricula.taguatinga@ifb.edu.br;

7.2.3 O *Campus*, por sua vez, terá um prazo de até 24 horas para responder ao e-mail de solicitação de matrícula de forma on-line, informando, na mensagem, o *link* para o preenchimento do formulário on-line de solicitação de matrícula.

7.2.4 O IFB não se responsabilizará pelos e-mails encaminhados pelos candidatos em horário próximo ao término do prazo para realização das matrículas ou não entregues por condições adversas pela engenharia social advindas do candidato.

7.3 Candidatos das Reservas de Vaga L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V6075 e V6076: Os candidatos à reserva de vaga L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V6075 e V6076 - conforme item 6.4.3 - que são da chamada regular receberá, no mesmo e-mail de confirmação da comprovação da reserva de vaga, o *link* a que se refere o item 7.2 para preenchimento do formulário on-line de matrícula.

7.3.1 Candidatos às reservas de vagas L2, L6, L10, L14: No caso dos candidatos pretos, pardos e indígenas - PPIs das reservas de vagas L2, L6, L10, L14 o preenchimento do formulário de matrícula e *upload* da documentação não ensejarão na expectativa de efetivação de matrícula, tendo em vista que ainda terão uma etapa a mais a ser cumprida que é a de Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs; e, apenas após a publicação do Resultado Final da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas, terão a sua efetivação de matrícula concluída.

7.4 Os candidatos, ao receberem o *link* do formulário on-line de matrícula, deverão realizar o preenchimento das informações solicitadas e o *upload* dos documentos elencados no item 7.9

7.5 O envio do formulário de matrícula preenchido, com as documentações devidamente inseridas deverá ser realizado das 8 horas do primeiro dia de matrícula até as 20 horas, horário de Brasília, do último dia de realização da matrícula, conforme previsto no cronograma do item 3.1 deste Edital.

7.6 Em até 24 horas após o preenchimento do formulário on-line de matrícula, o candidato receberá, quando necessário, mensagem do *Campus* ofertante do curso informando se o preenchimento do formulário e a documentação de matrícula apresentada foi deferida ou não deferida; sendo que, no caso dos candidatos às reservas de vagas L2, L6, L10, L14 a matrícula se efetivará apenas após a realização da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs.

7.7 Os candidatos que enviaram a solicitação de matrícula on-line, que receberem a mensagem de documentação não deferida, ou documentação incompleta poderão reenviar ou complementar os documentos durante o período de matrícula previsto no cronograma, conforme item 3.1 deste Edital.

7.8 O *Campus* ofertante do curso irá desconsiderar os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no item 7.5 deste Edital.

7.9 Para preenchimento do formulário de solicitação de matrícula, todos os candidatos (ampla concorrência e reservas de vagas) deverão apresentar os seguintes documentos por meio do preenchimento do formulário on-line de matrícula e anexações:

- a) Documento de identificação válido, com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (*Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento*);
- f) Comprovante de inscrição do SiSU 2022/1;
- g) Anexo X deste Edital, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos), o número do CPF e demais informações.

7.9.1 Não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.

7.9.2 No caso da alínea 'c' do Item 7.9, é necessário que o candidato entregue ao Registro Acadêmico 2 (duas) fotos 3x4 idênticas e recentes, quando da entrega presencial dos documentos, conforme afirma o item 7.10.

7.10 Os candidatos que receberem a mensagem de documentação deferida pelo *Campus* ofertante do curso para o qual concorrem, receberão também na mesma mensagem, encaminhada via e-mail, a data e horário para comparecerem presencialmente, em data oportuna, ao *Campus* ofertante do curso para apresentarem os documentos originais enviados pelo formulário on-line, bem como suas respectivas cópias e, em caso de verificação positiva, assinar o documento de matrícula.

7.11 Para que mantenham seu direito à vaga, os candidatos que foram convocados, realizaram a matrícula on-line e tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante, deverão:

- a) apresentar em formato físico - mediante agendamento da Coordenação de Registro Acadêmico - toda a documentação comprobatória (original e cópia) disposta no item 7.9;
- b) obter avaliação positiva por parte do Registro Acadêmico sobre sua documentação; e
- c) assinar a sua ficha de matrícula, em formato físico.

7.12 Os candidatos que foram convocados, realizaram a matrícula on-line e tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante perderão seu direito à vaga, se acaso:

- a) não apresentarem a documentação necessária para a matrícula em formato físico, quando do agendamento ou convocação por parte do Registro Acadêmico do *Campus*; ou

b) comparecerem presencialmente ao *Campus*, entregarem a documentação em formato físico, mas apresentarem documentação diversa ou não condizente com os requisitos para a realização de matrícula.

7.13 Caso precise validar alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no *Campus*, mediante agendamento.

7.13.1 Para a comprovação da documentação original de matrícula, considerando o período de pandemia pela covid-19, as especificidades e a autonomia administrativa de cada *Campus* participante deste Edital, poderão ser adotados procedimentos administrativos adicionais aos estabelecidos neste Edital pelo *Campus*, sob plena responsabilidade do mesmo, desde que os candidatos sejam devidamente informados e de acordo de tais procedimentos pelo *Campus*, e desde que as demais regras e datas estabelecidos neste Edital sejam devidamente cumpridas.

7.13.2 O candidato que não comparecer presencialmente para apresentar os documentos originais conforme estabelecido no item 7.13, não terá sua matrícula efetivada, será excluído desta seleção e a Instituição convocará outro candidato para ocupação da vaga ociosa.

7.14. Para o candidato que receber a mensagem de documentação não deferida ou documentação incompleta ou que não conseguiu enviar no horário e no dia definidos no item 7.2 deste edital perderá o direito à vaga e será excluído deste processo seletivo de Seleção 2022/1 pelo SiSU..

7.15 O *Campus* ofertante do curso descartará e não responderá todos os e-mails e/ou os formulários on-line enviados fora do horário e dia estabelecidos no item 7.2 deste Edital.

7.16 O Candidato é responsável pelo envio do e-mail, assim como pelas suas informações e poderá ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados, não cobrados ou que ameace a segurança da informação, com envio de *malwares*, vírus, *worms* e demais ações caracterizadas como ataque cibernético ou similares.

7.17 O IFB salienta que os e-mails vistos nos incisos do item 7.2 deste edital são de uso exclusivo e dedicado apenas a esta etapa do processo seletivo.

7.17.1 Caso o candidato queira saber quaisquer outras informações deverá utilizar os outros meios de contato do IFB deste edital ou no sítio eletrônico oficial: www.ifb.edu.br.

7.18 O IFB adverte que todas as informações geradas pelos itens 6, 7 e seus respectivos subitens são dados da Instituição de uso exclusivo para tais etapas do processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto. E tais dados serão administrados conforme políticas de tecnologia da informação da Instituição, políticas estudantis ou Institucional.

7.19 Os candidatos de reservas de vagas que contenham PPI - preto, pardo ou indígena (L2, L6, L10, L14) só efetivarão matrícula caso tenham o deferimento da documentação de reserva de vaga, sejam atestados no procedimento de verificação complementar da autodeclaração e tenham seus documentos de matrícula deferidos.

7.20 Em documento próprio, publicado em data vista no cronograma deste Edital, serão especificados os meios de matrícula dos candidatos da lista de espera que manifestaram interesse pelas vagas ociosas da chamada regular, conforme visto neste Edital.

8. DA REPRESENTAÇÃO DO CANDIDATO - PROCURAÇÃO

8.1 Candidatos maiores de idade podem designar procurador (a) para realizar os seguintes atos em seu nome:

- I) manifestar interesse pela vaga ociosa de forma on-line;
- II) entregar de forma on-line a documentação comprobatória da reserva de vaga; e
- III) efetivar matrícula de forma on-line.

8.1.1 Para realização dos atos acima, deve ser apresentada procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador e a cópia do documento de identificação válido com foto do candidato. No caso de entrega da documentação comprobatória de reserva de vaga e/ou matrícula, o (a) procurador (a) deverá apresentar, além dos documentos de identificação citados acima, toda a documentação necessária para realizar a comprovação da reserva e/ou matrícula

definidos neste Edital e no Termo de Adesão. (Modelo de Procuração Anexo IX).

8.2 Candidatos menores de idade deverão ser representados por seus pais ou representante legal para realizar os seguintes atos:

- I) manifestar interesse pela vaga ociosa de forma on-line;
- II) entregar de forma on-line a documentação comprobatória da reserva de vagas; e
- III) efetivar matrícula de forma on-line.

8.2.1 Nestes casos, fica dispensada a apresentação da procuração e os pais/representantes deverão apresentar documento de Identificação (válido e com foto) próprio e do candidato, além de toda a documentação necessária para realizar a comprovação da reserva e/ou matrícula definidos neste Edital e no Termo de Adesão.

8.3 Caso os pais ou o responsável legal não possam comparecer para efetuar a manifestação de interesse de forma on-line, entrega da documentação comprobatória de reserva e/ou matrícula do candidato menor de idade, deverá ser constituído procurador, que deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da reserva e/ou matrícula, a depender do caso, além de documento de identidade próprio (Modelo de Procuração Anexo IX).

8.4 A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original, quando solicitado.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos, procedimentos estabelecidos neste Edital, acompanhamento das convocações e publicações desta seleção pelas páginas eletrônicas do IFB <http://www.ifb.edu.br> e do SiSU <http://sisu.mec.gov.br>.

9.2 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por este Edital e normativos vigentes para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas do Instituto sob pena de, caso selecionado e não comprovado, perder o direito à vaga.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos respectivos horários de atendimento da Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a comprovação da reserva de vaga e para a matrícula, pelos meios e instrumentos apresentados pelo IFB, expressos neste Edital ou nos documentos de convocação publicados na página oficial do IFB.

9.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da Instituição, no endereço www.ifb.edu.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU, quanto a Primeira Edição de 2022.

9.4.1 O IFB não entra em contato com nenhum candidato por meio pessoal ou social, direto ou eletrônico, fora dos estabelecidos neste edital.

9.5 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente a Primeira Edição de 2022 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2021, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU e demais documentos correlatos; resguardando, no entanto, os dados sensíveis dos candidatos.

9.6 A manifestação virtual de Interesse pelas possíveis vagas ociosas da chamada regular, a entrega da documentação para comprovação da reserva de vaga e/ou a participação do procedimento de verificação complementar da autodeclaração não significam efetivação da matrícula, pois o número de convocados para matrícula, entre os que manifestaram interesse pelas vagas, depende da quantidade de vagas ociosas.

9.7 O IFB não se responsabilizará por inscrição incompleta ou com dados incorretos ou por quaisquer outros motivos de ordem técnica, gerados pelo candidato ou terceiros, que impeçam a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição e envios.

9.8 O candidato ao se inscrever neste certame aceita e concorda com os termos que constam neste Edital e no SiSU, bem como aceita que os seus dados, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste processo seletivo, com a aplicação dos critérios de seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus dados e resultados procedentes desta seleção, em

observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 São meios oficiais de informação e comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos <http://www.ifb.edu.br/> e/ou <http://sisu.mec.gov.br> e/ou pela Central de Atendimento do MEC: 0800-616161

10.2 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil, pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB e, quando necessário, em conjunto com os *Campi* participantes deste Edital.

10.3 A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil da Pró-Reitoria de Ensino do IFB, a Pró-Reitoria de Ensino e as Diretorias Gerais dos *Campi*, assim como as comissões e demais departamentos e servidores envolvidos, terão a responsabilidade de zelar pela lisura deste processo seletivo.

10.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, os endereços, e-mails e os telefones dos *Campi* do IFB participantes deste Edital são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE/E-mail
Ceilândia	QNN 26 - AE S/N entre a UnB e a Estação de Metrô, Ceilândia Sul/DF	(61) 2103-2170 ou cdra.ccei@ifb.edu.br
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA - Estrutural/DF	(61) 2103-2160 ou cdra.cest@ifb.edu.br
Gama	Rodovia DF-480, Lote 01 - Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF	(61) 2103-2250 ou cgam.cdra@ifb.edu.br
Planaltina	Rodovia DF-128, km 21 - Planaltina/DF	(61) 2196-2653 ou cdra.cpla@ifb.edu.br
Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I/DF	(61) 2103-2345 ou cdra.crfi@ifb.edu.br
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2, Samambaia/DF	(61) 2103-2300 ou cdra.csam@ifb.edu.br
São Sebastião	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2, s/n, São Sebastião/DF	(61) 2193-8130 ou cdra.cssb@ifb.edu.br
Taguatinga	QNM 40 Área especial nº 01, Taguatinga/DF	(61) 2103-2200 ou cdra.ctag@ifb.edu.br ctag.protocolo@ifb.edu.br

10.5 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail ou telefone do *Campus*, especificado na tabela do item 10.4.

10.6 O IFB poderá disponibilizar, conforme condições em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19, computadores nos *Campi* participantes deste Edital com acesso gratuito à internet para a realização da inscrição e envios de dados de candidatos ao processo seletivo do SiSU - Seleção 2022/1. O candidato deverá confirmar junto ao *Campus* os horários em que os computadores estarão disponíveis, bem como as orientações de segurança sanitária adotada por cada *Campus*.

10.7 O IFB não realiza contato pessoal e nem coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste edital e publicações oficiais, sendo o *site* do IFB, www.ifb.edu.br, o meio pelo qual o candidato poderá obter informações sobre o processo seletivo e sobre os cursos.

10.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do e-mail institucional da Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, processoseletivo@ifb.edu.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

10.8.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

10.8.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

10.8.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá enviar e-mail, item 10.8, conforme instruções abaixo:

10.8.3.1 Deverá constar no e-mail pessoal do candidato/cidadão os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

a.1. Escrever a expressão 'IMPUGNAÇÃO' ;

a.2. Escrever o nome completo do candidato/cidadão;

b) no corpo do e-mail:

b.1. O nome completo do candidato/cidadão;

b.2. Os dados documentais de identificação do candidato/cidadão de número do CPF e do RG com UF e órgão emissor;

b.3. O texto fundamentado quanto à impugnação.

c) anexado ao e-mail:

c.1. toda documentação, apenas em formato PDF, se necessário, que corrobora com o ato da impugnação.

10.8.4 Será respondida, da decisão sobre a impugnação, inicialmente pela CAIE, de forma administrativa e, se necessário, em conjunto com a Procuradoria-Geral Federal/Advocacia-Geral da União junto ao IFB.

10.8.4.1 As ações de adoção aos deferimentos quanto às impugnações poderão ser adotadas de imediato, por meio de retificação do edital, ou em novo edital na seleção presente ou seleções subsequentes a esta, conforme as adequações necessárias para a(s) aplicação(ões).

10.8.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>, na data provável estabelecida no cronograma deste Edital.

10.9 Considerando o período de pandemia pela Covid-19, as especificidades e a autonomia administrativa do IFB e dos *campi* participantes deste Edital - poderão ser adotados procedimentos administrativos adicionais aos estabelecidos neste Edital pelo *Campus*, sob sua plena responsabilidade, desde que os candidatos sejam devidamente informados e desde que as demais regras e datas estabelecidas neste Edital sejam devidamente cumpridas.

10.10 Tendo em vista a autonomia administrativa da Instituição, o IFB poderá adotar demais ações e procedimentos oportunos para um melhor atendimento de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência da pandemia pela Covid-19.

(documento assinado eletronicamente)

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - IFBRASILIA**, em 04/02/2022 14:31:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 332568

Código de Autenticação: 544d242ce5



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154